

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610108.000115/2026-74

1. OBJETIVO

Aquisição do insumo MANTAS ALUMINIZADAS (500 unidades), para atender a necessidade do setor(Organização de Procura de Órgãos - OPO/SUETO/CORSA/SESAP).

2. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de mantas aluminizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	CATMAT	QUANTIDADE
MANTA TÉRMICA , MATERIAL POLIETILENO ALUMINIZADO, MODELO ENVELOPE, DIMENSÕES CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DESCARTÁVEL.	código CATMAT: 407756	500 (duzentas)

2.1 - Entrega não parcelada, devendo ser entregue em **remessa única** o quantitativo de 500 (quinhentas) mantas aluminizadas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O transplante é um processo que se inicia com a notificação de um possível doador. Para que este paciente se transforme em um doador efetivo, deverá passar por um conjunto de ações e de procedimentos. Um desses itens é a manutenção da temperatura corporal na temperatura ideal, dentro dos limites fisiológicos, para a preservação dos órgãos à serem doados.

A implementação de métodos para a manutenção da temperatura corporal do doador de órgãos torna-se fundamental para a prevenção das complicações associadas à hipotermia. O reaquecimento passivo externo através da manta aluminizada é um importante recurso de aumento da temperatura do paciente crítico, que pode reverter a progressão da hipotermia nesses pacientes.

A SUETO/CORSA é responsável pela aquisição desse material a fim de disponibilizar aos hospitais notificantes de pacientes em morte encefálica, para uma adequada manutenção da temperatura do possível doador.

Informamos que esta aquisição foi prevista para o exercício de 2026, sendo programado na Programação Anual de Saúde - PAS 2026 (disponível em 39201619), na ação programática (subação 238801), fonte federal (600), recurso de custeio, conforme portaria MS/SNT, Nº 203 de 12/02/2014, disponível em ID 39165610.

A aquisição do material deverá ser realizada por dispensa de Licitação, obedecendo a nova Lei de Licitação 14.133/2021, segundo artigo 75, pelo critério: Contratação de Pequeno Valor para Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	CATMAT	QUANTIDADE
MANTA TÉRMICA , MATERIAL POLIETILENO ALUMINIZADO, MODELO ENVELOPE, DIMENSÕES CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DESCARTÁVEL.	código CATMAT: 407756	500 (quinhentas) unidades

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (SUETO - SUBCOORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS);

Fonte de Recursos: 0.600

Programa de Trabalho: Subação 238801 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Recursos financeiros são oriundos da portaria federal, MS/SNT Nº 203 de 12/02/2014, sendo programado na PAS/2026 (disponível em 39201619), fonte 0600, Subação 238801, Elemento de despesa 33.90.30 - material de consumo.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O prazo de entrega das Mantas aluminizadas é de até 30 (trinta) dias após recebimento de empenho pela empresa, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Deodoro da Fonseca, 730 - Cidade Alta CEP 59025-600, prédio da Secretaria Estadual de Saúde Pública, SESAP, 3 andar: Central de Transplantes.

6.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 trinta dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

Não se aplica.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

500 (quinhentas) unidades.

MANTA TÉRMICA , MATERIAL POLIETILENO ALUMINIZADO, MODELO ENVELOPE, DIMENSÕES CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DESCARTÁVEL.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

O detalhamento da pesquisa de preços é de responsabilidade do setor de compras da SESAP.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1- Não se aplica. AQUISIÇÃO E ENTREGA EM REMESSA ÚNICA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto

11.1 - A entrega do material será condicionada a autorização prévia da SUETO/CORSA;

11.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

11.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações da Contratante:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será precedida de análise jurídica será de

competência exclusiva do secretário estadual.

13.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

13.4.1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das mantas aluminizadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal do contrato será a servidora Mariana Consulin Seabra de Melo, CPF 966.590.094-34 / matrícula 196178-0

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

15.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

16. QUALIFICAÇÕES

Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhistas, econômico financeira: as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas são as usuais para generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia não será exigida para o objeto a ser adquirido, por se tratar de item com entrega imediata e remessa única.

18. SIGILO

Não se aplica

19. RESCISÃO CONTRATUAL

Não se aplica

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Não se aplica

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Central Estadual de Transplantes:

Avenida Deodoro da Fonseca, 730 - Cidade Alta CEP 59025-600, prédio da Secretaria Estadual de Saúde Pública, SESAP, 3 andar: Central de Transplantes.

TELEFONE: 84 - 98884-3006 (ligações e whatsapp)

Email: adm.cetrn@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA NOGA DE MEDEIROS NUNES, Coordenadora da Central Estadual de Transplantes**, em 09/02/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LETICIA LOPES DUARTE, Coordenadora de Regulação em Saúde e Avaliação**, em 09/02/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 18/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39164734** e o código CRC **4677CAA5**.